



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 090, de 16 de abril de 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DOS TRANSPORTES – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS PARA ASFALTAMENTO DA AVENIDA JULIO DE MAILHOS.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria de Transportes – através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), para a execução em parceria do asfaltamento da Avenida Julio de Mailhos, na cidade de Pontão – RS.

Art. 2º - Fica o Município de Pontão – RS – autorizado a participar com o fornecimento de:

- a) Meio fio da Avenida Julio de Mailhos;
- b) Canteiros centrais da Avenida Julio de Mailhos;
- c) Tubulação da Avenida Julio de Mailhos;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas através de dotação orçamentária própria do orçamento de 1996.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Pontão, 16 de abril de 1996.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração